

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
T I P O – MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA, Estado da Bahia, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Prédios Escolares do município de Casa Nova-BA, atendendo à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site <https://casanova.ba.gov.br>, bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Prédios Escolares do município de Casa Nova-BA, atendendo à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Projetos Básicos e anexos, com execução por regime de EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **2.146.564,35 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço/desconto que segue anexa a este instrumento.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: UNIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA

UNIDADE: 30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.006.2.042 – DESENV. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE: 1.540 – Transferências da FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: UNIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA

UNIDADE: 30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.006.2.043 – AÇÕES DE DIREÇÃO, PLAN. CONTROLE DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.4. Integram este Edital, para todos os Fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.1.1. ANEXO I – APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.4.2. ANEXO II – COMPOSIÇÕES

1.4.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.4.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.4.5. ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.4.6. ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

1.4.7. ANEXO VII – CURVA ABC

1.4.8. ANEXO VIII – BDI

1.4.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.11. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.12. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.13. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.14. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.15. ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.4.16. ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

1.5. DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Das 08h00 do dia 31/10/2025 às 08:00h do dia 08/12/2025
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08:00h do dia 08/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min do dia 12/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.2. *Não poderá disputar a licitação* ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. *Não será permitida a participação em forma de consórcio*, desde que observada as seguintes normas:

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado preferencialmente por forma eletrônica, através do sistema BLL, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico, pelo e-mail <https://casanova.ba.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça do Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova, Bahia, CEP 47.300-000.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, disputa e negociação.

5.1.1. A lista de documentação de habilitação, conforme Edital, e seus anexos;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os valores da proposta de preços /desconto deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.4.1. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços/desconto (Modelo do Anexo III), as planilhas referentes a:

5.4.2. Planilha de Composição de preço (quando for o caso)

5.5. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.3. Apresentarem preços/desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.4.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 5.5.7, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

5.5.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.5.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço/desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Não será exigido garantia de proposta.

5.6.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.6.2. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.6.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total global e seus itens.

- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.6.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.6.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.15.** Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 6.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.17.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 6.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.18.1.** Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente
- 6.18.2.** O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

- 1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.*
- 2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.*
- 3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):*
 - I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);*
 - II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);*
 - III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);*
 - IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);*
- 3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).*
- 4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:*
 - 4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário*

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

6.19. Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

6.19.1. DO ARQUIVO REQUERIDO

A empresa licitante deverá apresentar junto a Proposta Eletrônica, em local próprio os seguintes documentos:

i. Composição de Custo Operacional, POR ITEM/GLOBAL, ou seja, deverá ser anexado 01(um) único arquivo, contendo suas respectivas composições de custos equivalente exclusivamente ao item proposto.

a) O anexo de mais de 01(um) "arquivo requerido" por item, resultara na desclassificação da proposta do respectivo item.

ii. Poderá ser utilizado formato semelhante aos constantes do **Anexo II**, que obrigatoriamente deverá ser anexado no campo do "Arquivo Requerido", vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo, sob pena de desclassificação. Caso o licitante opte por outro formato diferente do **Anexo II**, vale ressaltar que todas as informações constantes são rigorosamente OBRIGATÓRIAS.

- iii. A exigência constante do item 6.19.1, não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.
- iv. A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, conforme exigência do item 6.19.1, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.
- v. O Conteúdo da Composição: As composições de custos unitários deverão detalhar a formação de cada preço unitário proposto para os serviços e insumos, explicitando:
1. Mão de Obra: Quantidade e custo horário de cada categoria profissional envolvida, com inclusão dos encargos sociais e complementares.
 2. Materiais: Quantidade e custo unitário de cada material, incluindo impostos e fretes.
 3. Equipamentos: Custo horário de utilização de cada equipamento (operado e não operado), considerando depreciação, manutenção, seguros, combustíveis, lubrificantes e operadores.
 4. Custos Indiretos (BDI), conforme art. 23, §1º e art. 115 da Lei 14.133/21, reforçando a vedação de inclusão de tributos como IRPJ/CSLL no BDI (Súmula TCU 254).: Detalhamento dos percentuais e valores referentes a:
 5. Despesas Indiretas (Administração Central, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, etc.).
 6. Impostos (ISS, PIS, COFINS etc.).
 7. Riscos e Imprevistos.
 8. Lucro (remuneração da empresa).
 9. **Leis Sociais:** Percentuais de encargos sociais sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

vi. Serão rejeitadas as propostas que:

1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;
2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 6.19.1., que deverá ser anexada em campo próprio, "Arquivo Requerido", que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará inicialmente a documentação de habilitação, apresentadas, desclassificando/inabilitando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar

7.2.1. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.2.2. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo).

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/desconto.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.1.2. Empresas brasileiras;

7.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme **Decreto Municipal regulamentador nº 489/2025 e 397/2024**, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço/desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço/desconto máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. Caso o(s) licitante(s) tenha(m) registrado lance inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido pela Administração, o Agente de Contratação poderá solicitar, em forma de diligência para fins comprobatórios de exequibilidade, dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação sumária, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, nos mesmos termos das cláusulas 6.18.1, 6.18.2 e 6.19 deste edital.

7.32.2. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo e o responsável técnico, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.33.3. O Agente de Contratação solicitará a todos os licitantes, ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares descritos na cláusula 7.32.1:

a) A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, não se confunde com a Proposta Final, que será exigido apenas do licitante declarado vencedor.

b) O ENVIO da a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, só poderá ser realizada, dentro do prazo determinado, na cláusula 7.33.3.

7.33.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa descrita na cláusula 7.33.3, o agente de contratação verificará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 489/2025 e 397/2024**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após o não atendimento da diligência descrita na cláusula 7.32.1.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.9.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
- 8.9.2.** Para obras e serviços de engenharia, propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado ensejam presunção relativa de inexequibilidade; a Administração instaurará diligência para oportunizar a comprovação da exequibilidade (art. 59, IV e §§ 2º e 4º, Lei 14.133/2021; Súmula TCU 262).
- 8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 8.12.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.12.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 8.12.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.12.3.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.12.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.12.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.12.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.32.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.15.** A equipe técnica da Secretaria demandante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17.** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa toda a documentação de habilitação concomitante com a Proposta de Preços iniciais escrita, até a data e horário de encerramento de recebimento previsto no edital.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.9.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.10. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.11. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Quando a fase de julgamento da habilitação já tiver sido encerrada, poderá ainda caber a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação.

9.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8.6. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

9.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.17.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

9.18.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

9.18.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de desclassificação, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) Essa exigência não se confunde com os prazos de transmissão determinados pela RFB - RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.18.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.18.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.18.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.11.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.11.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

9.11.4. A licitante deverá obrigatoriamente Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo CFT do Estado onde será executada a obra e(ou) serviço;

Capacidade Técnico-Profissional - Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA ou pelo CFT, obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

DESCRIÇÃO
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS – 3000,00m ²
PORTA DE FERRO DE ABRIR – 260,00 m ²

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA – 1000 m ²
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA – 80 und
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM – 300 m ²
FORRO EM RÉGUAS DE PVC – 400 m ²
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA – 25 m ²
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA – 10 und
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS – 250 m ²
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M – 10 und
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M – 10 und

9.11.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.11.6. A comprovação de vinculação do(s) responsável (éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ser feito através da Certidão do CREA, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com reconhecimento de firma das assinaturas;

9.11.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

9.11.8. A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do CURRICULUM VITAE de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;

9.11.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) far-se-á por CTPS ou contrato de prestação de serviços (sem necessidade de vínculo empregatício), desde que assegurada a disponibilidade durante a execução contratual ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CFT devidamente atualizada, observando a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA Nº 336/89;

Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.11.10. Para fins da Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas

juntamente com cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância e valor significativo, os quantitativos mínimos a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	m ²	3000
PORTA DE FERRO DE ABRIR	m ²	260,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	m ²	1000
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA	UND	80
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM	m ²	300
FORRO EM RÉGUAS DE PVC	m ²	400
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA	m ²	25
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA	UND	10
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS	m ²	250
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M	UND	10
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M	UND	10

9.11.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.11.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ART, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.11.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos Cooperados, com a Ata da Assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da

licitação;

9.11.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

9.12.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.18. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.19. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.20. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.21. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.12.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.31. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) O Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço/desconto, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar **seguro garantia** no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.4.2. Seguro-garantia;

14.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme especificado na minuta contratual.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3. O prazo de execução da prestação do serviço será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

21.1.2. Fica designado (a) como Fiscal do Contrato: Dénison Ferreira da Silva, **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do **CREA/BA nº 052177520-5**.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21.5. O gestor(a) do contrato, será o (a) servidor (a) **DANIEL RIBEIRO TORRES**, Decreto Municipal nº 006/2025, portador(a) do CPF nº **033.701.744-13**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:
- 24.3.1.** Advertência;
- 24.3.2.** Multa;
- 24.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 24.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 24.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.4.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.4.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.5** A sanção prevista na cláusula 24.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.4.1.** A sanção prevista na cláusula 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.
- 24.4.2.** A sanção prevista na cláusula 24.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.4.3.** A sanção prevista na cláusula 24.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.4.5.** As sanções previstas nas cláusulas 24.1, 24.3 e 24.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 24.2.
- 24.4.6.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 24.4.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

24.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

24.4.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.4.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

24.4.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.4.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.4.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://casanova.ba.gov.br>.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Casa Nova, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Casa Nova/BA, 30 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 006/2025

**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A conservação adequada dos prédios escolares é mais do que uma questão estética ou de conforto, é um pilar fundamental para garantir um ambiente de aprendizado seguro, higiênico e verdadeiramente propício ao desenvolvimento de nossos alunos e ao trabalho de nossos profissionais da educação. A falta de manutenção preventiva e corretiva não só compromete a qualidade do ensino, como também representa um risco iminente à segurança de toda a comunidade escolar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Considerando à relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação de empresa para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA.**

2

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço proposto é de grande utilidade para a população deste Município. O objeto da contratação visa garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um ambiente mais adequado para atendimento aos alunos da rede municipal.

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 (doze) meses, e obedecerá ao modelo constante do edital. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o art. 106, I, da Lei 14.133/2021.

A licitação ocorrerá na Modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. E o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global nos termos do artigo 34, da referida Lei.

A empresas licitante, adjudicatária e contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para área reformada e 25% (vinte e cinco por cento) para área ampliada do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 I, "b", da Lei 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, periódica, do gestor/fiscal do contrato, através de instrumento de medição de resultado - IMR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços/insumos estimados para contratação serão previstos de acordo com planilha elaborada.

3

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi possível encontrar contratações similares para se analisar parametricamente o valor da contratação, pois, trata-se de um objeto específico, de difícil parametrização.

O valor da contratação pretendida terá por base, tabelas oficiais do governo, principalmente as tabelas SINAPI e ORSE.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo global dos serviços será obtido a partir da Planilha Orçamentária, elaborada a partir de tabelas oficiais (SINAPI, ORSE e SBC) e de cotações de preço do mercado. Atendendo a todos os itens da Lei 14.133/2021, cujo modelo integrará o edital de licitação.

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar à análise de sua viabilidade.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.146.564,35 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme levantamento preliminar com base na planilha orçamentária elaborada segundo os preços do SINAPI 07/2025, ORSE 07/2025, SBC 08/2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com as necessidades do órgão contratante.

A contratada, deverá designar, por escrito, no ato de recebimento da ordem de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Por se tratar de uma obra de edificação, os serviços elencados em planilha orçamentária são interdependentes. Além disso, o parcelamento aumentaria custos diretos com Administração Local, Placa de obras, Instalações Preliminares e afins, além de diminuir os efeitos da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente manutenção dos prédios escolares tem por finalidade proporcionar as adequações necessárias, visando à melhoria da infraestrutura física, das condições de segurança, bem como das condições de trabalho, de modo a garantir um ambiente

funcional e digno para o desempenho das atividades institucionais, promovendo, assim, a eficiência dos serviços públicos prestados por este órgão à comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

5

Antes da Assinatura do Contrato a autoridade competente fará a nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço.

A administração deverá, também, providenciar a regularização do documento de propriedade onde será executada a referida obra, caso a mesma ainda não a tenha feito.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante o andamento da obra, a administração deverá providenciar a contratação dos mobiliários e equipamentos para o adequado funcionamento do prédio público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

A partir destas premissas, chegou-se nos possíveis impactos ambientais que podem ser causados pela obra e suas respectivas medidas mitigadoras.

POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Emissão de ruídos acima dos decibéis previstos na legislação competente.	Obra ocorrer em horários compatíveis com o sossego da vizinhança.
Geração de Resíduos Sólidos.	Dar a adequada destinação ambientalmente correta.
Incidência de poeira no entorno.	Adotar práticas como molhar o material antes do carregamento.
Risco de acidentes com trabalhadores, pedestres e veículos.	Fazer a adequada sinalização e segurança do canteiro de obras.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Em síntese, o exposto neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a importância dos serviços dos itens discriminados, para a manutenção dos prédios escolares, sobretudo para melhorar o ambiente de trabalho dos funcionários e bem-estar dos estudantes. Consideramos viável a contratação de empresas para a execução do objeto, os quais serão importantíssimos para contribuir diretamente para o aprimoramento da gestão pública e valorização da educação no município, de modo que esta conclusão é fato notório, incontroverso e manifesto, balizada em viabilidade técnica e com vistas à economicidade da Administração Pública.

7

Casa Nova – BA, 12 de setembro de 2025.

Dénison Ferreira da Silva

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Engenheira Civil – CREA BA 052177520-5

MATRIZ DE RISCO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

RISCO 01		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	BAIXO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	ATRASO PARA INÍCIO DO OBJETO	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	PREVISÃO EM PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESSA SITUAÇÃO	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA EM TEMPO HÁBIL	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 40 DA LEI 12.462/2011, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RISCO 02		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	MÉDIO	
IMPACTO	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	ATRASO PARA INÍCIO DO OBJETO	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	PREVISÃO EM PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) SANÇÕES QUE CONTEMPLAM ESSA SITUAÇÃO	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	OBSERVAR O PRAZO DE ENTREGA DE CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RISCO 03		
RISCO	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE	MÉDIO	
IMPACTO	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	

MATRIZ DE RISCO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA**

DANOS	ATRASO PARA INÍCIO DO OBJETO AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OU AFINS)	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	VERIFICAR, PREVIAMENTE À EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SE HÁ ALGUM IMPEDIMENTO PARA INÍCIO DA OBRA	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	SUSPENDER A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, OU EMISSÃO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA, PARA QUE SEJAM SANADOS OS PROBLEMAS ANTES DO INÍCIO DO OBJETO CONTRATADO	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	VERIFICAR NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTES A VALORES E/OU PRAZOS	FISCAL DE CONTRATO

RISCO 04

RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	BAIXO	
IMPACTO	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	AUMENTO DE CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	ELABORAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ACORDO COM UM PLANO DE NECESSIDADES CRIADO PELO SETOR DEMANDANTE (SECRETARIA)	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS / SECRETARIA DEMANDANTE
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DO ESCOPO DE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO

RISCO 05

RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	ALTO	
IMPACTO	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	ALTERAÇÃO DE CUSTOS INICIAIS PREVISTOS	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (PLANTAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E AFINS)	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	PREVISÃO DE CLÁUSULA DO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA LIMITES DE ABSORÇÃO DE CUSTOS PELA CONTRATADA	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VALORES POR PARTE DA CONTRATADA CONFORME ACÓRDÃO 1977/2013 - PLENÁRIO TCU	FISCAL DE CONTRATO

RISCO 06

MATRIZ DE RISCO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA**

RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	BAIXO	
IMPACTO	BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	ALTERAÇÃO DE CUSTOS E/OU PRAZOS DA OBRA	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (PLANTAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E AFINS)	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	PREVISÃO DE CLÁUSULA DO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA LIMITES DE ABSORÇÃO DE CUSTOS PELA CONTRATADA	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VALORES POR PARTE DA CONTRATADA CONFORME ACÓRDÃO 1977/2013 - PLENÁRIO TCU	FISCAL DE CONTRATO

RISCO 07

RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,	
PROBABILIDADE	MÉDIO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	ALTERAÇÃO DE CUSTOS E/OU PRAZOS DA OBRA	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (PLANTAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E AFINS)	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	PREVISÃO DE CLÁUSULA DO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA LIMITES DE SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ACÓRDÃO 1977/2013 - PLENÁRIO TCU PARA SEGUIMENTO DE TERMOS ADITIVOS PARA ADEQUAÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO

RISCO 08

RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	MÉDIO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	ALTERAÇÃO DE CUSTOS E/OU PRAZOS DA OBRA	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DA OBRA	FISCAL DE OBRA
	PREVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO REFERIDO CASO	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

MATRIZ DE RISCO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA**

AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA PARA RETIFICAÇÃO DOS ERROS EXECUTIVOS E/OU PARALISAÇÃO DA OBRA PARA ANÁLISES NECESSÁRIAS	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RISCO 09

RISCO	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE	BAIXO	
IMPACTO	MÉDIO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	COMPARTILHADO	
DANOS	ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	PREVISÃO EM CLÁUSULA CONTRATUAL ACERCA DO INDICADO	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 10

RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	MÉDIO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	ATRASOS PARA ENTREGA DE OBRA E NECESSIDADE DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	PREVISÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ACERCA DO RISCO INDICADO	SETOR DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS
AÇÕES CORRETIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
	CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DA LEI 14.133/2021	SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS / SECRETARIA DEMANDANTE

Dénison Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 052177520-5

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA**, atendendo à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.
- Os serviços descritos no objeto acima, são abrangidos como (elétrica, hidráulica, pintura, telhados, acessibilidade e etc.)
- Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (art. 25, §6º da Lei 14.133/2021), visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Código de Uso e Ocupação do Solo do município, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.
- As especificações dos serviços encontram-se em Anexo, através de Orçamentos, Memorial Descritivo e demais documentos.
- O objeto é classificado como serviços de engenharia, conforme art. 6º, XXII da Lei 14.133/2021.

1

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O investimento aqui proposto visa a execução da **MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA**, para atender as necessidades de atendimento da comunidade escolar deste município. Esta manutenção garantirá o melhoramento e continuidade nos serviços prestados pelo Sistema de Ensino do Município.
- As ações desenvolvidas no plano de trabalho, que faz parte integrante deste Termo de Referência, correspondem a execução da obra, e seu regramento está disposto no acordo de cooperação entre as partes, além do termo de convênio que orienta a execução do plano de trabalho.

- A despesa está fundamentada nas disposições contidas na Lei **14.133/2021**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Os serviços oferecidos, conforme quantidades e descrições dos itens serão destinadas a atender a necessidade da Administração Pública Municipal.
- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos anexos a este Termo de Referência, composto por, Memorial Descritivo e peças orçamentárias.

2

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Subcontratação:
 - i) Vedada a subcontratação total do objeto;
 - (ii) Admite-se subcontratação parcial de parcelas não caracterizadas como de maior relevância técnica, até 25% do valor contratado, mediante autorização prévia do Contratante, apresentação de qualificação técnica da subcontratada e manutenção da responsabilidade integral da Contratada.
 - (iii) Observância do art. 122 da Lei 14.133/21 (vedações e hipóteses com ME/EPP).
 - (iv) É vedada subcontratação com “empresa interposta”.
- Garantia da Contratação: Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 5% do valor total do objeto, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo para execução dos serviços é de **360 (trezentos e sessenta)** dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.
- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar com a assinatura da Ordem de Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade estabelecido no art. 107 na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do Projeto Básico e em Conformidade com Normas Técnicas Brasileiras Vigentes.

- A execução dos serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos deverão estar em estrita conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações técnicas aplicáveis.
- Objetivo: Assegurar a qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e padronização dos produtos e serviços a serem contratados, garantindo a observância das melhores práticas da engenharia e construção civil, bem como o atendimento à legislação vigente e aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicável.
- Base Legal e Referência: A conformidade com as normas técnicas é um requisito intrínseco à boa execução de obras e serviços, sendo implicitamente exigida por diversas legislações, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que pressupõe a qualidade e a adequação do objeto contratado, e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos e serviços. A ABNT, por ser o Foro Nacional de Normalização, é o órgão responsável pela elaboração das NBRs.
- Abrangência: A exigência se estende a todas as fases da contratação, desde o projeto (se aplicável), a seleção de materiais e equipamentos, a execução dos serviços, os métodos construtivos, os ensaios tecnológicos, os controles de qualidade e a documentação técnica. Quaisquer produtos, processos ou serviços que não atendam às normas vigentes serão sumariamente rejeitados.
- Responsabilidade da Contratada: Será de responsabilidade exclusiva da contratada o conhecimento e a aplicação de todas as normas técnicas brasileiras pertinentes à natureza dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, mesmo que não estejam explicitamente listadas neste Termo de Referência ou no Projeto Básico/Executivo. A contratada deverá manter-se atualizada quanto às edições mais recentes das normas.
- Verificação e Fiscalização: A fiscalização da Administração realizará verificações periódicas para assegurar o cumprimento das normas, podendo solicitar à contratada a apresentação de ensaios, certificações, laudos técnicos e quaisquer outros documentos comprobatórios da conformidade dos materiais, equipamentos e métodos executivos empregados. A não conformidade constatada implicará na exigência de correção, substituição ou refazimento, às custas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.
- Consequências: O descumprimento das normas técnicas poderá acarretar a rejeição de etapas da obra, a desaprovação de materiais ou serviços, a aplicação de multas, a paralisação dos trabalhos e, em casos graves, a rescisão unilateral do contrato, conforme as previsões contratuais e legais.

- Utilização de materiais recicláveis e certificados;
- Cumprimento da NBR 9050 (acessibilidade), já que se trata de prédios escolares;
- Priorizar fornecedores locais, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Preposto
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
 - c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.1.1. O fiscal técnico do contrato poderá exigir da contratada um Plano de Contingência Financeira detalhado para a mitigação de riscos altos que possam impactar o cronograma físico-financeiro da obra, como eventos climáticos extremos, atrasos na cadeia de suprimentos ou outros imprevistos que causem a paralisação ou lentidão do projeto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 124, I, “b”).
- 7.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.1.8. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.1. A avaliação da execução do objeto, bem como a aferição da execução contratual para fins de pagamento, considerará como Instrumento de Medição, Boletim de Medição, Memorial de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados apresentados pela empresa CONTRATADA.

9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.3. do recebimento:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, por 05 (cinco) dias, no ato da entrega do faturamento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- e) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- f) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- g) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- h) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- k) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- l) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- m) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- n) Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- o) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- p) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- q) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.4. da liquidação:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.1.5. i) o prazo de validade;
 - 9.1.6. ii) a data da emissão;
 - 9.1.7. iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.1.8. iv) o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.1.9. v) o valor a pagar
 - 9.1.10. vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.11. do Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, índice oficial de correção monetária em contratos administrativos, conforme art. 92, §4º.
- Forma de Pagamento:
 - i) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - ii) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - iii) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - iv) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - v) contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Antecipação de Pagamento: A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Prazo para abertura de propostas

Conforme estabelecido no Art.55, Inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/2021, as propostas devem ser abertas num prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a partir da data da publicação do edital, por se tratar de uma obra comum de engenharia.

10.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. Da Inversão de Fases entre habilitação e julgamento das propostas, conforme previsto no art. (Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021)

Partindo da premissa prevista no Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, entendemos que o presente processo tem justificativas para inversão de fases no processo licitatório.

Vantagens da Inversão de Fases:

- **Foco na Qualidade Técnica Antes do Preço:** A inversão das fases permite que a análise técnica das propostas ocorra antes da oferta de preço. Isto significa que a qualidade e a viabilidade técnica são prioritárias, assegurando que a Prefeitura de Casa Nova receba serviços que atendam rigorosamente aos padrões e especificações necessários para a segurança e eficiência operacional.
- **Eficiência Processual:** Este método pode resultar em um processo de seleção mais rápido, pois elimina propostas tecnicamente inadequadas antes mesmo da análise de preço, evitando atrasos no processo de avaliação e na subsequente execução do contrato.
- **Redução de Recursos e Custos Administrativos:** Avaliar propostas tecnicamente inaptas envolve um consumo desnecessário de tempo e recursos. Com a inversão, a Prefeitura de Casa Nova pode direcionar seus recursos de forma mais eficaz, concentrando-se em avaliações detalhadas de propostas que já passaram por uma triagem técnica rigorosa.
- **Minimização de Riscos Operacionais e Financeiros:** Ao garantir que apenas propostas tecnicamente qualificadas sejam consideradas, reduz-se o risco de falhas na execução, que poderiam levar a paralisações operacionais, impactos ambientais negativos e perdas econômicas significativas.

10.4. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**, pagamento conforme medição dos quantitativos efetivamente executados, conforme (art. 6º, VIII e IX).

10.5. Exigências de Habilitação

10.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

10.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.5.12. Habilitação jurídica

- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- iii) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

- constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - v) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - vi) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - vii) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro
 - viii) Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - ix) Ato de autorização para o exercício da atividade de Recebimento e Disposição Final de Resíduo Sólido Urbanos (Classes II-A e II-B), Recebimento e Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição (II-B) e volumosos, expedido por órgão ambiental.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- v) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- viii) O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.14. Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ii) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- iii) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
- iv) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- v) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- vi) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- vii) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- viii) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- ix) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

10.5.15. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1.) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo CFT do Estado onde será executada a obra e(ou) serviço;

c) Capacidade Técnico-Profissional - Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA ou pelo CFT:

- FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS – 3000,00m²
- PORTA DE FERRO DE ABRIR – 260,00 m²
- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA – 1000 m²
- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA – 80 und
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM – 300 m²
- FORRO EM RÉGUAS DE PVC – 400 m²
- PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA – 25 m²
- ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA – 10 und
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS – 250 m²
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M – 10 und
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M – 10 und

c.1) Os profissionais indicados deverão comprovar que são do quadro da empresa, A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) far-se-á por CTPS ou contrato de prestação de serviços (sem necessidade de vínculo empregatício), desde

que assegurada a disponibilidade durante a execução contratual ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CFT devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89.

d) Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância:

- FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS – 3000,00m²
- PORTA DE FERRO DE ABRIR – 260,00 m²
- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA – 1000 m²
- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA – 80 und
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM – 300 m²
- FORRO EM RÉGUAS DE PVC – 400 m²
- PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA – 25 m²
- ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA – 10 und
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS – 250 m²
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M – 10 und
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M – 10 und

d.1) A comprovação dos quantitativos exigidos para fins de habilitação técnica pode ser realizada por meio da apresentação de diversas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas em qualquer tempo, não sendo necessário que os quantitativos mínimos estejam concentrados em uma única CAT, de acordo com o Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.146.564,35 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.
- 11.2. A licitante deverá apresentar as Composições de Custos Unitários dos serviços previstos em Planilha Padrão.

10.5.16. **Objetivo:** Permitir à Administração Pública a verificação da coerência, exequibilidade e compatibilidade dos preços unitários propostos com os custos de mercado e com os parâmetros estabelecidos em sistemas de referência. Isso visa coibir preços inexequíveis ou excessivamente onerosos, garantindo a economicidade da contratação e a conformidade com as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória e da estimativa do valor da contratação.

10.5.17. **Conteúdo da Composição:** As composições de custos unitários deverão detalhar a formação de cada preço unitário proposto para os serviços e insumos, explicitando:

- **Mão de Obra:** Quantidade e custo horário de cada categoria profissional envolvida, com inclusão dos encargos sociais e complementares.

- **Materiais:** Quantidade e custo unitário de cada material, incluindo impostos e fretes.

- **Equipamentos:** Custo horário de utilização de cada equipamento (operado e não operado), considerando depreciação, manutenção, seguros, combustíveis, lubrificantes e operadores.

- **Custos Indiretos (BDI):** Detalhamento dos percentuais e valores referentes a:

Despesas Indiretas (Administração Central, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, etc.).

Impostos (ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL etc.).

Riscos e Imprevistos.

Lucro (remuneração da empresa).

- **Leis Sociais:** Percentuais de encargos sociais sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

10.5.18. **Metodologia e Referência:** As composições deverão ser elaboradas com base em metodologias transparentes e, preferencialmente, utilizando como referência os custos e insumos de sistemas oficiais de levantamento de preços, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável. Quaisquer custos diferentes dos referenciados deverão ser devidamente justificados.

10.5.19. **Formato de Apresentação:** As composições deverão ser apresentadas em planilhas eletrônicas detalhadas, de forma clara e organizada, permitindo a fácil conferência e análise pela equipe técnica da Administração. O licitante deverá disponibilizar os arquivos em formato editável, além dos documentos impressos, se solicitado.

- 10.5.20. **Análise pela Administração:** A Administração se reserva o direito de analisar detalhadamente as composições de custos unitários apresentadas, solicitando esclarecimentos e justificativas adicionais, se necessário. A não apresentação ou a apresentação de composições inconsistentes, incompletas ou que não reflitam a realidade de mercado poderá ensejar a desclassificação da proposta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento a seguir.

- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA

UNIDADE: 30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.006.2.042 - DESENV. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA

UNIDADE: 30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.006.2.043 - AÇÕES DE DIREÇÃO, PLAN. CONTROLE DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

Risco Identificado	Descrição Detalhada	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/ Mitigadoras	Responsável
Atraso na execução dos serviços	Demora na conclusão dos reparos ou manutenções previstas	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro detalhado; relatórios periódicos; aplicação de penalidades contratuais	Contratada
Falhas técnicas ou de qualidade	Execução de serviços em desacordo com normas técnicas ou especificações	Média	Alto	Fiscalização contínua; exigência de engenheiro responsável; realização de testes e inspeções	Contratada
Interrupção das atividades escolares	Obras que prejudiquem o funcionamento das escolas	Média	Médio	Planejamento conjunto entre Administração e empresa; execução preferencial em períodos de recesso escolar	Ambas as partes
Alteração de demanda	Solicitação de serviços adicionais não previstos originalmente	Baixa	Médio	Formalização por aditivo contratual; análise de impacto orçamentário	Administração
Acidentes de trabalho	Ocorrência de incidentes com trabalhadores contratada	Média	Alto	Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs); fornecimento de EPIs; seguro de responsabilidade civil	Contratada
Danos ao patrimônio público	Ocorrência de danos não previstos durante execução	Baixa	Médio	Seguro obrigatório; responsabilização da contratada por reparos	Contratada
Atraso de pagamento	Atrasos na quitação de medições pela Administração	Baixa	Alto	Previsão contratual de atualização monetária; programação orçamentária	Administração
Condições climáticas adversas	Chuvas ou fenômenos que impeçam execução de serviços externos	Média	Médio	Ajuste de cronograma em caso de força maior; documentação formal do evento	Administração

Risco Identificado	Descrição Detalhada	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/ Mitigadoras	Responsável
Fornecimento inadequado de materiais	Materiais entregues em desacordo com qualidade exigida	Média	Alto	Aprovação prévia de especificações; inspeção e conferência na entrega	Contratada
Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento técnico pela Administração	Baixa	Alto	Designação de fiscal e gestor do contrato; relatórios técnicos periódicos	Administração
Encargos trabalhistas e previdenciários	Descumprimento de obrigações legais pela contratada	Média	Alto	Exigência de comprovação periódica; retenção de pagamentos se houver irregularidade	Contratada

13.1. Responsabilidades das Partes

13.1.1. Administração Pública (Secretaria Municipal de Educação/Casa Nova-BA):

Garantir a disponibilidade orçamentária e efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais;
Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar a execução;
Aprovar cronograma, especificações técnicas e eventuais alterações contratuais;
Promover vistorias e inspeções técnicas durante a execução;
Deliberar sobre casos de força maior, prorrogação de prazos e reequilíbrio econômico-financeiro.

13.1.2. Contratada (Empresa de manutenção predial):

Executar os serviços com observância das normas técnicas, de segurança e prazos estabelecidos;
Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual;
Fornecer materiais e mão de obra adequados, conforme especificações;
Assumir responsabilidade por acidentes de trabalho e danos ao patrimônio público;
Apresentar relatórios de execução, cronograma atualizado e colaborar com a fiscalização;
Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas ambientais e de segurança.

13.2. Disposições Finais

Esta matriz integra ao contrato e constitui instrumento de referência para gestão de riscos, solução de conflitos e eventual aplicação de sanções ou reequilíbrio econômico-financeiro, garantindo transparência e segurança jurídica entre as partes.

14. Cláusula – Responsabilidade Pós-Obra

14.1. A Contratada responderá, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, pela qualidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos serviços e obras executados, bem como dos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou incorreções que venham a ser constatados, ainda que posteriormente ao recebimento definitivo.

14.2. A responsabilidade da Contratada se estenderá:

I – pelo prazo de **5 (cinco) anos**, quanto à solidez e segurança da obra, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

II – pelo prazo de garantia legal ou contratual previsto em lei ou em normas técnicas específicas, quanto ao funcionamento de equipamentos, instalações e serviços complementares;

III – pelo cumprimento das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, inclusive ambientais e de acessibilidade.

14.3. O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da Contratada.

21

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos art. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a abertura de processo licitatório.**

Casa Nova/BA, 26 de setembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO TORRES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	QUANTIDADE DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
TIPO DE SERVIÇO		UN. DE MEDIDA
		QTDE. TOTAL A CONTRATAR
MÃO-DE -OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICA DISTINTAS)	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	
5	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$
A	SALÁRIO BASE (PODERÁ SER PROPORCIONAL SE A CARGA HORÁRIA EXIGIDA FOR INFERIOR ÀQUELA FIXADA NA CCT)	R\$ -
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%
C	ADICIONAL NOTURNO	
D	SÚMULA 444 TST (FERIADOS TRABALHADOS)	R\$ -
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	OUTROS	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$
A	AUXÍLIO TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PLANO DE SAÚDE)	
D	FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO	
E	OUTROS	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	UNIFORME	
B	EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS	

C	OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATX FAP) (LEI 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º SALÁRIO		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA		R\$ -
C	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ -
D	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º SALÁRIO	0,00%	R\$ -

4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	0,00%	R\$	-
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	R\$	-
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	0,00%	R\$	-
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$	-
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	
A	CUSTOS INDIRETOS		R\$	-
B	LUCRO		R\$	-
C	TRIBUTOS			
C.1	TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)		R\$	
C.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		R\$	
C.3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		R\$	
C.4	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	-
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DO CUSTO POR EMPREGADO				
A	MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	-
B	MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	-
C	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)		R\$	-
D	MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$	-
	SUBTOTAL (MÓDULO A+B+C+D)		R\$	-
E	MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	-

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Composições Unitárias

COMP 1

CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR COM FLEXÍVEL, EXCLUSO TUBO DE DESCIDA E CURVA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND

EQUIPAMENTOS			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 24,37	R\$ 7,31
					TOTAL:	R\$ 7,31
MATERIAIS						
1030	SINAPI-I	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	1	R\$ 44,46	R\$ 44,46
6140	SINAPI-I	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UND	1	R\$ 3,89	R\$ 3,89
6141	SINAPI-I	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
					TOTAL:	R\$ 53,14
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 60,45
					SUB TOTAL:	R\$ 60,45
					VALOR BDI(23,26%):	R\$ 14,06
					VALOR GERAL:	R\$ 74,51

COMP 2

PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,20m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND

EQUIPAMENTOS			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 24,37	R\$ 48,74
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 33,52	R\$ 33,52
					TOTAL:	R\$ 82,26
MATERIAIS						
88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	M³	0,003	R\$ 674,54	R\$ 2,02
1746	SINAPI-I	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UND	1	R\$ 221,29	R\$ 221,29
					TOTAL:	R\$ 223,31
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 305,57
					SUB TOTAL:	R\$ 305,57
					VALOR BDI(23,26%):	R\$ 71,08
					VALOR GERAL:	R\$ 376,65

COMP 3						
PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,40m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND						
EQUIPAMENTOS			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 24,37	R\$ 48,74
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 33,52	R\$ 33,52
					TOTAL:	R\$ 82,26
MATERIAIS						
88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	M³	0,003	R\$ 674,54	R\$ 2,02
1748	SINAPI-I	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UND	1	R\$ 294,26	R\$ 294,26
					TOTAL:	R\$ 296,28
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 378,54
					SUB TOTAL:	R\$ 378,54
					VALOR BDI(23,26%):	R\$ 88,05
					VALOR GERAL:	R\$ 466,59

COMP 4						
PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,80m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND						
EQUIPAMENTOS			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 24,37	R\$ 48,74
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 33,52	R\$ 33,52
					TOTAL:	R\$ 82,26
MATERIAIS						
88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	M³	0,003	R\$ 674,54	R\$ 2,02
1749	SINAPI-I	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UND	1	R\$ 426,33	R\$ 426,33
					TOTAL:	R\$ 428,35
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 510,61
					SUB TOTAL:	R\$ 510,61
					VALOR BDI(23,26%):	R\$ 118,77
					VALOR GERAL:	R\$ 629,38

COMP 5						
PIA/BANCADA INOX COM 2 CUBAS PARA COZINHA 0,55x2,00m , EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND						
EQUIPAMENTOS			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	R\$ 24,37	R\$ 48,74
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 33,52	R\$ 33,52
					TOTAL:	R\$ 82,26
MATERIAIS						
88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	M³	0,0045	R\$ 674,54	R\$ 3,04

1750	SINAPI-I	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UND	1	R\$ 601,09	R\$ 601,09
					TOTAL:	R\$ 604,13
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 686,39
					SUB TOTAL:	R\$ 686,39
					VALOR BDI(23,26%):	R\$ 159,65
					VALOR GERAL:	R\$ 846,04

Dénison Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA-BA nº 052177520-5

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXX (XXXXXX), nesse valor o percentual de xxx % corresponde a insumos e xxxxxx referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO IV
MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	%	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06		MES 07		MES 08		MES 09		MES 10		MES 11		MES 12	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.081,50	0,14	8,33	256,69	8,33	256,69	8,33	256,69	8,33	256,69	8,33	256,69	8,33	256,69	8,33	256,69	8,33	256,69	8,34	257,00	8,34	257,00	8,34	257,00	8,34	257,00
2	DEMOLIÇÃO	34.644,68	1,61	8,33	2.885,90	8,33	2.885,90	8,33	2.885,90	8,33	2.885,90	8,33	2.885,90	8,33	2.885,90	8,33	2.885,90	8,34	2.889,37	8,34	2.889,37	8,34	2.889,37	8,34	2.889,37	8,34	2.889,37
3	REVESTIMENTOS	175.828,00	8,19	8,33	14.646,47	8,33	14.646,47	8,33	14.646,47	8,33	14.646,47	8,33	14.646,47	8,33	14.646,47	8,33	14.646,47	8,34	14.664,06	8,34	14.664,06	8,34	14.664,06	8,34	14.664,06	8,34	14.664,06
4	FORRO	457.360,00	21,31	8,33	38.098,09	8,33	38.098,09	8,33	38.098,09	8,33	38.098,09	8,33	38.098,09	8,33	38.098,09	8,33	38.098,09	8,34	38.143,82	8,34	38.143,82	8,34	38.143,82	8,34	38.143,82	8,34	38.143,82
5	PINTURAS	88.186,12	4,11	8,33	7.345,90	8,33	7.345,90	8,33	7.345,90	8,33	7.345,90	8,33	7.345,90	8,33	7.345,90	8,33	7.345,90	8,34	7.354,72	8,34	7.354,72	8,34	7.354,72	8,34	7.354,72	8,34	7.354,72
6	ESQUADRIAS	580.388,58	27,04	8,33	48.346,37	8,33	48.346,37	8,33	48.346,37	8,33	48.346,37	8,33	48.346,37	8,33	48.346,37	8,33	48.346,37	8,34	48.404,41	8,34	48.404,41	8,34	48.404,41	8,34	48.404,41	8,34	48.404,41
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	272.078,60	12,68	8,33	22.664,15	8,33	22.664,15	8,33	22.664,15	8,33	22.664,15	8,33	22.664,15	8,33	22.664,15	8,33	22.664,15	8,34	22.691,36	8,34	22.691,36	8,34	22.691,36	8,34	22.691,36	8,34	22.691,36
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	73.072,80	3,40	8,33	6.086,96	8,33	6.086,96	8,33	6.086,96	8,33	6.086,96	8,33	6.086,96	8,33	6.086,96	8,33	6.086,96	8,34	6.094,27	8,34	6.094,27	8,34	6.094,27	8,34	6.094,27	8,34	6.094,27
9	COBERTURA	381.504,60	17,77	8,33	31.779,33	8,33	31.779,33	8,33	31.779,33	8,33	31.779,33	8,33	31.779,33	8,33	31.779,33	8,33	31.779,33	8,34	31.817,48	8,34	31.817,48	8,34	31.817,48	8,34	31.817,48	8,34	31.817,48
10	SERVIÇOS DIVERSOS	80.419,47	3,75	8,33	6.698,94	8,33	6.698,94	8,33	6.698,94	8,33	6.698,94	8,33	6.698,94	8,33	6.698,94	8,33	6.698,94	8,34	6.706,98	8,34	6.706,98	8,34	6.706,98	8,34	6.706,98	8,34	6.706,98
VALOR TOTAL		2.146.564,35	100,00																								
VALOR MENSAL				8,33%	178.808,81	8,33%	178.808,81	8,33%	178.808,81	8,33%	178.808,81	8,33%	178.808,81	8,33%	178.808,81	8,33%	178.808,81	8,34%	179.023,47	8,34%	179.023,47	8,34%	179.023,47	8,34%	179.023,47	8,34%	179.023,47
VALOR ACUMULADO				8,33%	178.808,81	16,66%	357.617,62	24,99%	536.426,43	33,32%	715.235,24	41,65%	894.044,05	49,98%	1.072.852,86	58,31%	1.251.661,67	66,64%	1.430.470,48	74,98%	1.609.493,95	83,32%	1.788.517,42	91,66%	1.967.540,88	100,00%	2.146.564,35

Dénison Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA-BA nº 052177520-5

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	Incidência
						SEM BDI	COM BDI		%
1,00			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.081,50	0,14%
1.1	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	50,00	R\$ 50,00	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50	0,14%
2,00			DEMOLIÇÃO					R\$ 34.644,68	1,61%
2.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.000,00	R\$ 3,42	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00	0,20%
2.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	55,00	R\$ 28,74	R\$ 35,42	R\$ 1.948,10	0,09%
2.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	504,00	R\$ 11,13	R\$ 13,72	R\$ 6.914,88	0,32%
2.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.000,00	R\$ 8,94	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00	0,51%
2.5	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	und	30,00	R\$ 97,31	R\$ 119,94	R\$ 3.598,20	0,17%
2.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	100,00	R\$ 26,53	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00	0,15%
2.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	und	50,00	R\$ 14,72	R\$ 18,14	R\$ 907,00	0,04%
2.8	9602	ORSE	Remoção de pia	m²	50,00	R\$ 21,98	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50	0,06%
2.9	4859	ORSE	Remoção de fechadura	und	200,00	R\$ 5,73	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00	0,07%
3,00			REVESTIMENTOS					R\$ 175.828,00	8,19%
3.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	500,00	R\$ 70,66	R\$ 87,10	R\$ 43.550,00	2,03%
3.2	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m²	600,00	R\$ 82,55	R\$ 101,75	R\$ 61.050,00	2,84%
3.3	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023 PE	m²	300,00	R\$ 125,59	R\$ 154,80	R\$ 46.440,00	2,16%
3.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	200,00	R\$ 100,55	R\$ 123,94	R\$ 24.788,00	1,15%
4,00			FORRO					R\$ 457.360,00	21,31%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	Incidência	
						SEM BDI	COM BDI		%	
4.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	m²	6.000,00	R\$ 51,81	R\$ 63,86	R\$ 383.160,00	17,85%	
4.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	800,00	R\$ 75,25	R\$ 92,75	R\$ 74.200,00	3,46%	
5,00			PINTURAS					R\$ 88.186,12	4,11%	
5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	2.000,00	R\$ 4,60	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00	0,53%	
5.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1.000,00	R\$ 10,43	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00	0,60%	
5.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1.000,00	R\$ 11,73	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00	0,67%	
5.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	1.008,00	R\$ 28,51	R\$ 35,14	R\$ 35.421,12	1,65%	
5.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	500,00	R\$ 22,89	R\$ 28,21	R\$ 14.105,00	0,66%	
6,00			ESQUADRIAS					R\$ 580.388,58	27,04%	
6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	504,00	R\$ 457,18	R\$ 563,52	R\$ 284.014,08	13,23%	
6.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	50,00	R\$ 453,43	R\$ 558,90	R\$ 27.945,00	1,30%	
6.3	8516	ORSE	Batente simples (caixilho) em madeira lei 1ª qualid., 7 x 3,5cm, p/janelas	und	30,00	R\$ 122,64	R\$ 151,17	R\$ 4.535,10	0,21%	
6.4	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	30,00	R\$ 367,26	R\$ 452,68	R\$ 13.580,40	0,63%	
6.5	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	50,00	R\$ 454,07	R\$ 559,69	R\$ 27.984,50	1,30%	

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	Incidência
						SEM BDI	COM BDI		%
6.6	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	50,00	R\$ 415,88	R\$ 512,61	R\$ 25.630,50	1,19%
6.7	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	250,00	R\$ 8,65	R\$ 10,66	R\$ 2.665,00	0,12%
6.8	111115	SBC	JANELA DE CORRER EM FERRO PINTADO COM GRADE E VIDRO COMPLETA	m²	100,00	R\$ 448,34	R\$ 552,62	R\$ 55.262,00	2,57%
6.9	23310	SBC	FORNECIMENTO E COLOCACAO GRADES DE FERRO EM JANELAS	m²	100,00	R\$ 329,46	R\$ 406,09	R\$ 40.609,00	1,89%
6.10	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	650,00	R\$ 103,68	R\$ 127,80	R\$ 83.070,00	3,87%
6.11	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	100,00	R\$ 122,45	R\$ 150,93	R\$ 15.093,00	0,70%
7,00			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 272.078,60	12,68%
7.1	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m	50,00	R\$ 311,22	R\$ 383,61	R\$ 19.180,50	0,89%
7.2	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	und	50,00	R\$ 573,71	R\$ 707,15	R\$ 35.357,50	1,65%
7.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	150,00	R\$ 510,32	R\$ 629,02	R\$ 94.353,00	4,40%
7.4	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	20,00	R\$ 801,18	R\$ 987,53	R\$ 19.750,60	0,92%
7.5	1	COMP.	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR COM FLEXÍVEL, EXCLUSO TUBO DE DESCIDA E CURVA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	m	300,00	R\$ 60,45	R\$ 74,51	R\$ 22.353,00	1,04%
7.6	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	und	100,00	R\$ 81,08	R\$ 99,94	R\$ 9.994,00	0,47%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	Incidência	
						SEM BDI	COM BDI		%	
7.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	und	340,00	R\$ 41,39	R\$ 51,02	R\$ 17.346,80	0,81%	
7.8	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	120,00	R\$ 21,44	R\$ 26,43	R\$ 3.171,60	0,15%	
7.9	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	200,00	R\$ 89,81	R\$ 110,70	R\$ 22.140,00	1,03%	
7.10	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	100,00	R\$ 105,11	R\$ 129,56	R\$ 12.956,00	0,60%	
7.11	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	und	15,00	R\$ 39,31	R\$ 48,45	R\$ 726,75	0,03%	
7.12	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	und	15,00	R\$ 33,42	R\$ 41,19	R\$ 617,85	0,03%	
7.13	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	100,00	R\$ 114,64	R\$ 141,31	R\$ 14.131,00	0,66%	
8,00			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 73.072,80	3,40%	
8.0	11124	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw	und	5,00	R\$ 1.819,32	R\$ 2.242,49	R\$ 11.212,45	0,52%	
8.1	11136	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 15,2 e 19 kw	und	15,00	R\$ 1.916,36	R\$ 2.362,11	R\$ 35.431,65	1,65%	
8.2	11137	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw	und	10,00	R\$ 2.144,14	R\$ 2.642,87	R\$ 26.428,70	1,23%	
9,00			COBERTURA					R\$ 381.504,60	17,77%	
9.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	500,00	R\$ 87,98	R\$ 108,44	R\$ 54.220,00	2,53%	
9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	800,00	R\$ 24,29	R\$ 29,94	R\$ 23.952,00	1,12%	

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	Incidência %
						SEM BDI	COM BDI		
9.3	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	und	15,00	R\$ 1.596,78	R\$ 1.968,19	R\$ 29.522,85	1,38%
9.4	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	und	15,00	R\$ 2.444,95	R\$ 3.013,65	R\$ 45.204,75	2,11%
9.5	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	4.000,00	R\$ 11,47	R\$ 14,14	R\$ 56.560,00	2,63%
9.6	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	300,00	R\$ 63,44	R\$ 78,20	R\$ 23.460,00	1,09%
9.7	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	500,00	R\$ 48,10	R\$ 59,29	R\$ 29.645,00	1,38%
9.8	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	2.000,00	R\$ 48,25	R\$ 59,47	R\$ 118.940,00	5,54%
10,00			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 80.419,47	3,75%
10.1	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m	15,00	R\$ 290,54	R\$ 358,12	R\$ 5.371,80	0,25%
10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	m	30,00	R\$ 118,23	R\$ 145,73	R\$ 4.371,90	0,20%
10.3	2	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,20m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	15,00	R\$ 305,57	R\$ 376,65	R\$ 5.649,75	0,26%
10.4	3	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,40m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	15,00	R\$ 378,54	R\$ 466,59	R\$ 6.998,85	0,33%
10.5	4	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,80m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	10,00	R\$ 510,61	R\$ 629,38	R\$ 6.293,80	0,29%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL C/ BDI	Incidência %
						SEM BDI	COM BDI		
10.6	5	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 2 CUBAS PARA COZINHA 0,55x2,00m , EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	8,00	R\$ 686,39	R\$ 846,04	R\$ 6.768,32	0,32%
10.7	8777	ORSE	Tampo de balcão em mármore branco, e=3cm	m²	10,00	R\$ 423,56	R\$ 522,08	R\$ 5.220,80	0,24%
10.8	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	50,00	R\$ 20,84	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50	0,06%
10.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	400,00	R\$ 11,44	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00	0,26%
10.10	171256	SBC	RAMPA PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO	m²	50,00	R\$ 118,87	R\$ 146,52	R\$ 7.326,00	0,34%
10.11	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF 04/2019_PS	m	75,00	R\$ 110,70	R\$ 136,45	R\$ 10.233,75	0,48%
10.12	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	200,00	R\$ 61,90	R\$ 76,30	R\$ 15.260,00	0,71%
TOTAL								R\$ 2.146.564,35	100,00%

Dénison Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA-BA nº 052177520-5

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a **MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA.**

Os serviços previstos perfazem um valor total de **R\$ 2.146.564,35 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Com valores bases retirados da tabela SINAPI 07/2025, ORSE 07/2025, SBC 08/2025 e Composições Próprias, com 23,26% de BDI. A previsão para execução dos serviços é de 360 dias

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXECUTIVAS

PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DE SERVIÇOS

Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade e do prazo exigido para execução da obra.

Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um abrigo provisório como escritório.

As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

DEMOLIÇÕES

A etapa de demolição é abrangente e envolve a remoção cuidadosa, e sem reaproveitamento, de diversos componentes das edificações. Serão removidos forro de gesso, revestimento cerâmico de paredes, tramas e tesouras de madeira da cobertura. Nas esquadrias, inclui-se a remoção de janelas e portas. Em áreas molhadas, serão removidas louças sanitárias, pias e suas respectivas fechaduras. A execução de todas as demolições deve ser feita manualmente e em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações).

REVESTIMENTOS

As placas cerâmicas deveram ser de 1ª qualidade, com dimensões conforma especificadas em planilha orçamentaria, caso ocorram dificuldades com as dimensões iguais as descritas na planilha orçamentária, a CONTRATANDE deverá ser informada, e em conjunto com a CONTRATADA definir a melhor opção disponível no mercado. A mão de obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas de assentamento de revestimentos cerâmicos, em especial a ABNT NBR 13753, NBR 13754 e NBR 13755, que regem a execução em pisos e paredes internas/externas.

FORRO

Os ambientes internos receberão principalmente forro em placas de gesso. Em áreas específicas, será utilizado forro em régua de PVC frisado, cuja instalação deve incluir a estrutura bidirecional de fixação para garantir a estabilidade e o acabamento adequado.

PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas, que serão todas as alvenarias e estruturas internas, serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças: Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais; Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para as pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não-tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por

armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Antes de receber o acabamento final, a área rebocada deverá receber selador acrílico.

Fornecimento e execução de pintura com tinta esmaltem sintético de 1ª linha, aplicadas duas demãos, cor a definir, acabamento acetinado e brilhante (de acordo com a indicação da FISCALIZAÇÃO), em todas as superfícies metálicas.

Todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores específicos. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e pela FISCALIZAÇÃO e observando sempre as recomendações do fabricante.

Fornecimento e execução de regularização de superfícies horizontais para a aplicação de diferentes sistemas de impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia, no traço indicado na planilha.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto e da planilha orçamentária quantitativa. As cores não definidas deverão ser definidas pelo autor do projeto ou pela fiscalização.

ESQUADRIAS

As esquadrias de aço obedecerão às medidas das aberturas existentes. Ao chegarem na obra, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.

O núcleo das portas, independentemente do tipo, terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não podendo apresentar folga ou sobressalto.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para a confecção de alguma esquadria obriga-se a CONTRATADA que a desenvolva para a aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes da execução.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão instalados vasos sanitários sifonados convencionais, modelos com caixa acoplada, vasos infantis e modelos para PCD (Pessoa com Deficiência). O sistema de descarga incluirá caixas de descarga de sobrepor com flexível e o fornecimento de diversos assentos sanitários.

A especificação de metais inclui torneiras plásticas para tanque, torneiras cromadas de mesa para lavatório, torneiras cromadas longas de parede para pia de cozinha e torneiras de boia para caixas d'água. Serão instalados chuveiros elétricos comuns com corpo plástico.

A execução deve seguir as diretrizes de segurança e desempenho estabelecidas pela ABNT NBR 5626 (Instalação predial de água fria) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução de serviços de padrão de entrada de energia, deverá atender integralmente à ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e, sobretudo, às Normas Técnicas da COELBA aplicáveis ao tipo de fornecimento (Monofásico, Bifásico ou Trifásico), como a DIS-NOR-030 (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais) ou suas equivalentes vigentes.

O Padrão de Entrada será instalado no limite da propriedade (muro frontal, fachada ou poste particular), em local de livre e fácil acesso para a equipe de leitura e inspeção da COELBA, conforme suas normas.

A Caixa de Medição, deverá ser construída ou fornecida em material resistente (poliéster, fibra de vidro ou policarbonato) e com as dimensões especificadas pela COELBA para o respectivo grupo de medição (individual ou coletivo). A caixa deve possuir selos de conformidade e janela de acrílico ou vidro para leitura. A instalação será no alinhamento predial, com a altura mínima e máxima do centro do medidor respeitando as exigências da norma local.

Os condutores do ramal de entrada (ligando a rede da COELBA à caixa de medição) e do ramal de saída (da caixa ao Quadro de Distribuição Geral - QDG) devem ser de cobre eletrolítico, com isolamento para tensão de 0,6/1kV, e devem possuir a certificação do INMETRO. O dimensionamento da bitola (seção nominal em mm²) deve ser rigorosamente calculado com base na demanda de energia da unidade consumidora e nas tabelas da COELBA, garantindo que o

condutor suporte a corrente nominal do disjuntor principal. O encaminhamento dos condutores será feito através de eletrodutos de PVC rígido roscável ou galvanizado, conforme especificado pela COELBA, respeitando os diâmetros mínimos e raios de curvatura para facilitar a passagem dos cabos.

Após a finalização da construção do Padrão de Entrada, o mesmo deverá ser submetido à vistoria da COELBA. O local deve estar limpo e desobstruído. A vistoria visa verificar a conformidade de todos os componentes instalados com o projeto aprovado e as normas técnicas da concessionária. Aprovado o padrão, a COELBA procederá à instalação do medidor e à ligação do ramal de conexão à rede.

COBERTURA

Os serviços de cobertura incluem o fornecimento e montagem de trama de madeira (ripas, caibros e terças) para diferentes tipos de telhado, além da fabricação e instalação de tesouras em madeira não aparelhada para vãos de 6 m e 8 m. O telhamento será executado com retelhamento em telha cerâmica tipo canal comum e instalações novas com telha de aço/alumínio, telha ondulada de fibrocimento (E=6mm) e telha cerâmica capa-canal (Paulista).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer diferença nas quantidades de serviços propostos, deverá ser comunicado imediatamente ao setor de fiscalização técnica da Secretaria de Educação de Casa Nova-BA. As descrições dos serviços, presentes no orçamento sintético, já incluem todos os materiais e mão de obra necessários para o acabamento completo e funcionalidade.

A empresa deverá manter, a disposição da fiscalização, um “Diário de Obras”. A empresa deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar as ART`s de execução da obra.

CURVA ABC

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	Coluna1	Coluna2	Incidência
						SEM BDI	COM BDI	TOTAL C/ BDI	%
4.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	m²	6.000,00	R\$ 51,81	R\$ 63,86	R\$ 383.160,00	17,85%
6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	504,00	R\$ 457,18	R\$ 563,52	R\$ 284.014,08	13,23%
9.8	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	2.000,00	R\$ 48,25	R\$ 59,47	R\$ 118.940,00	5,54%
7.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	150,00	R\$ 510,32	R\$ 629,02	R\$ 94.353,00	4,40%
6.10	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	650,00	R\$ 103,68	R\$ 127,80	R\$ 83.070,00	3,87%
4.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	800,00	R\$ 75,25	R\$ 92,75	R\$ 74.200,00	3,46%
3.2	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m²	600,00	R\$ 82,55	R\$ 101,75	R\$ 61.050,00	2,84%
9.5	12625	ORSE	Retelha em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	4.000,00	R\$ 11,47	R\$ 14,14	R\$ 56.560,00	2,63%
6.8	111115	SBC	JANELA DE CORRER EM FERRO PINTADO COM GRADE E VIDRO COMPLETA	m²	100,00	R\$ 448,34	R\$ 552,62	R\$ 55.262,00	2,57%
9.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	500,00	R\$ 87,98	R\$ 108,44	R\$ 54.220,00	2,53%
3.3	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 02/2023 PE	m²	300,00	R\$ 125,59	R\$ 154,80	R\$ 46.440,00	2,16%
9.4	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	und	15,00	R\$ 2.444,95	R\$ 3.013,65	R\$ 45.204,75	2,11%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	Coluna1	Coluna2	Incidência
						SEM BDI	COM BDI	TOTAL C/ BDI	%
3.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	500,00	R\$ 70,66	R\$ 87,10	R\$ 43.550,00	2,03%
6.9	23310	SBC	FORNECIMENTO E COLOCACAO GRADES DE FERRO EM JANELAS	m²	100,00	R\$ 329,46	R\$ 406,09	R\$ 40.609,00	1,89%
8.1	11136	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 15,2 e 19 kw	und	15,00	R\$ 1.916,36	R\$ 2.362,11	R\$ 35.431,65	1,65%
5.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	1.008,00	R\$ 28,51	R\$ 35,14	R\$ 35.421,12	1,65%
7.2	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	und	50,00	R\$ 573,71	R\$ 707,15	R\$ 35.357,50	1,65%
9.7	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	500,00	R\$ 48,10	R\$ 59,29	R\$ 29.645,00	1,38%
9.3	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	und	15,00	R\$ 1.596,78	R\$ 1.968,19	R\$ 29.522,85	1,38%
6.5	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	50,00	R\$ 454,07	R\$ 559,69	R\$ 27.984,50	1,30%
6.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	50,00	R\$ 453,43	R\$ 558,90	R\$ 27.945,00	1,30%
8.2	11137	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw	und	10,00	R\$ 2.144,14	R\$ 2.642,87	R\$ 26.428,70	1,23%
6.6	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	50,00	R\$ 415,88	R\$ 512,61	R\$ 25.630,50	1,19%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		Coluna1	Coluna2	Incidência
						SEM BDI		COM BDI	TOTAL C/ BDI	%
3.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	m²	200,00	R\$	100,55	R\$ 123,94	R\$ 24.788,00	1,15%
9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m²	800,00	R\$	24,29	R\$ 29,94	R\$ 23.952,00	1,12%
9.6	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	300,00	R\$	63,44	R\$ 78,20	R\$ 23.460,00	1,09%
7.5	1	COMP.	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR COM FLEXÍVEL, EXCLUSO TUBO DE DESCIDA E CURVA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	m	300,00	R\$	60,45	R\$ 74,51	R\$ 22.353,00	1,04%
7.9	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	200,00	R\$	89,81	R\$ 110,70	R\$ 22.140,00	1,03%
7.4	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	20,00	R\$	801,18	R\$ 987,53	R\$ 19.750,60	0,92%
7.1	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m	50,00	R\$	311,22	R\$ 383,61	R\$ 19.180,50	0,89%
7.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	340,00	R\$	41,39	R\$ 51,02	R\$ 17.346,80	0,81%
10.12	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	200,00	R\$	61,90	R\$ 76,30	R\$ 15.260,00	0,71%
6.11	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	100,00	R\$	122,45	R\$ 150,93	R\$ 15.093,00	0,70%
5.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1.000,00	R\$	11,73	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00	0,67%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		Coluna1	Coluna2	Incidência
						SEM BDI		COM BDI	TOTAL C/ BDI	%
7.13	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	100,00	R\$	114,64	R\$ 141,31	R\$ 14.131,00	0,66%
5.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	500,00	R\$	22,89	R\$ 28,21	R\$ 14.105,00	0,66%
6.4	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	30,00	R\$	367,26	R\$ 452,68	R\$ 13.580,40	0,63%
7.10	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	100,00	R\$	105,11	R\$ 129,56	R\$ 12.956,00	0,60%
5.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1.000,00	R\$	10,43	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00	0,60%
5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	2.000,00	R\$	4,60	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00	0,53%
8.0	11124	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw	und	5,00	R\$	1.819,32	R\$ 2.242,49	R\$ 11.212,45	0,52%
2.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1.000,00	R\$	8,94	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00	0,51%
10.11	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF 04/2019 PS	m	75,00	R\$	110,70	R\$ 136,45	R\$ 10.233,75	0,48%
7.6	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	und	100,00	R\$	81,08	R\$ 99,94	R\$ 9.994,00	0,47%
10.10	171256	SBC	RAMPA PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO	m²	50,00	R\$	118,87	R\$ 146,52	R\$ 7.326,00	0,34%
10.4	3	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,40m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	15,00	R\$	378,54	R\$ 466,59	R\$ 6.998,85	0,33%
2.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	504,00	R\$	11,13	R\$ 13,72	R\$ 6.914,88	0,32%
10.6	5	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 2 CUBAS PARA COZINHA 0,55x2,00m , EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	8,00	R\$	686,39	R\$ 846,04	R\$ 6.768,32	0,32%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	Coluna1	Coluna2	Incidência
						SEM BDI	COM BDI	TOTAL C/ BDI	%
10.5	4	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,80m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	10,00	R\$ 510,61	R\$ 629,38	R\$ 6.293,80	0,29%
10.3	2	COMP.	PIA/BANCADA INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 0,55x1,20m, EXCLUSO MURETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - UND	und	15,00	R\$ 305,57	R\$ 376,65	R\$ 5.649,75	0,26%
10.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	400,00	R\$ 11,44	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00	0,26%
10.1	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m	15,00	R\$ 290,54	R\$ 358,12	R\$ 5.371,80	0,25%
10.7	8777	ORSE	Tampo de balcão em mármore branco, e=3cm	m²	10,00	R\$ 423,56	R\$ 522,08	R\$ 5.220,80	0,24%
6.3	8516	ORSE	Batente simples (caixilho) em madeira lei 1ª qualid., 7 x 3,5cm, p/janelas	und	30,00	R\$ 122,64	R\$ 151,17	R\$ 4.535,10	0,21%
10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	m	30,00	R\$ 118,23	R\$ 145,73	R\$ 4.371,90	0,20%
2.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1.000,00	R\$ 3,42	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00	0,20%
2.5	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	und	30,00	R\$ 97,31	R\$ 119,94	R\$ 3.598,20	0,17%
2.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	100,00	R\$ 26,53	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00	0,15%
7.8	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	120,00	R\$ 21,44	R\$ 26,43	R\$ 3.171,60	0,15%
1.1	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	50,00	R\$ 50,00	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50	0,14%
6.7	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m	250,00	R\$ 8,65	R\$ 10,66	R\$ 2.665,00	0,12%
2.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	55,00	R\$ 28,74	R\$ 35,42	R\$ 1.948,10	0,09%
2.9	4859	ORSE	Remoção de fechadura	und	200,00	R\$ 5,73	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00	0,07%
2.8	9602	ORSE	Remoção de pia	m²	50,00	R\$ 21,98	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50	0,06%
10.8	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	50,00	R\$ 20,84	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50	0,06%

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA

LOCAL: Município de Casa Nova-BA

DATA: setembro/2025

FONTE DE PREÇOS: SINAPI/BA - CUSTOS - 07/2025 sem desoneração; ORSE 07/2025; SBC 08/2025

BDI = 23,26%

TOTAL= R\$ 2.146.564,35

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		Coluna1	Coluna2	Incidência
						SEM BDI		COM BDI	TOTAL C/ BDI	%
2.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	und	50,00	R\$	14,72	R\$ 18,14	R\$ 907,00	0,04%
7.11	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF 08/2021	und	15,00	R\$	39,31	R\$ 48,45	R\$ 726,75	0,03%
7.12	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL,1/2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .AF 08/2021	und	15,00	R\$	33,42	R\$ 41,19	R\$ 617,85	0,03%
TOTAL									R\$ 2.146.564,35	100,00%

Dénison Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA-BA nº 052177520-5

ANEXO VIII
BDI

**OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO
DE CASA NOVA-BA**
LOCAL: Município de Casa Nova-BA
DATA: setembro/2025



CÁLCULO DO BDI

O BDI é calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de administração central;

S = Taxa de seguros;

R = Taxa de riscos;

G = Taxa de garantias;

DF = Taxa de despesas financeiras;

L = Taxa de lucro/remuneração;

I = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Com isso, têm-se:

ITEM	COMPONENTE	Valor
1	Administração Central	4,50%
2	Seguro e Garantia	0,80%
3	Risco	1,27%
4	Despesas Financeiras	1,23%
5	Lucro	7,80%
6	Impostos	5,65%
TOTAL		23,26%

Sendo que:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1.0	PIS	0,65%
2.0	COFINS	3,00%
3.0	ISS	2,00%
4.0	CPRB	0,00%
Total (Impostos)		5,65%

Dénison Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA-BA nº 052177520-5

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos
conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2025**.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcada para às **XXhXXmin** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIV

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ()

Não ()

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
CONTRATO Nº xxx/2025

Termo de Contrato de obra e serviços de engenharia que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA** e a Empresa **XXX**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA/BA, com sede na com sede na Praça Dr. Gilson Viana Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, na cidade de Casa Nova, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28, por conduto do Fundo Municipal de Educação, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.555.985/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **Daniel Ribeiro Torres**, Secretário Municipal de Educação, nomeado (a) pelo Decreto nº 006/2025, publicada no DOM de xx de xxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 013/2025** e **Processo Administrativo 325/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Prédios Escolares do município de Casa Nova-BA, atendendo à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora, a Matriz de Risco, e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Vedada a subcontratação total do objeto;

4.2. Admite-se subcontratação parcial de parcelas não caracterizadas como de maior relevância técnica, até 25% do valor contratado, mediante autorização prévia do Contratante, apresentação de qualificação técnica da subcontratada e manutenção da responsabilidade integral da Contratada.

4.3. Observância do art. 122 da Lei 14.133/21 (vedações e hipóteses com ME/EPP).

4.4. É vedada subcontratação com “empresa interposta”.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato: **XXXXX**, CPF **XXXXX**.

5.7.5. Fica designado (a) como Fiscal do Contrato: Dénison Ferreira da Silva, CPF nº xxx, engenheiro Civil, CREA/BA nº 052177520-5.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (*valor por extenso*)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

7.7. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 7.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 7.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 7.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 7.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 7.16. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.48.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.52. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.53. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) contratada(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a(s) contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- d) Pagar à(s) contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da(s) contratada(s), quando couber;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da(s) contratada(s), tais como:
- g) Exercer o poder de mando sobre os empregados da(s) contratada(s), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) contratada(s);
- i) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da(s) contratada(s), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- j) Considerar os trabalhadores da(s) contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- k) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- m) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela(s) contratada(s);
- n) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- o) Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;
- p) final da Disputa todos os licitantes participantes (Arrematante e Não Arrematante) que caso tenham registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) deveram apresentar, no prazo máximo de 02h (duas horas) a contar da solicitação via chat do Agente de Contratação, à Administração, por meio eletrônico, no campo "Documentos Complementares" Proposta de Preço Adequada ao último lance registrado (planilha completa) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, composição de custos unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação;
- q) A Proposta Adequada ao último lance registrado, acompanhada composição de custos unitários, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em suas propostas;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(s) contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente
- f) público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;
- g) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a(s) contratada(s) houver(em) se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- w) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

12.2. A vigência da garantia será mantida concomitante à do contrato, incluindo aditivos de prazo/valor, mediante endosso ou nova apólice, sob pena de suspensão dos pagamentos até regularização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula

quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

13.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

13.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	
1	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	5
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- 13.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 13.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 13.10.1.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a
- 13.13.** Gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.14.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;
- 13.15.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação parcial de parcelas não caracterizadas como de maior relevância técnica, limitada a 25% do valor contratual, mediante autorização prévia do Contratante, comprovação de qualificação técnica e regularidade da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2025.



Município de Casa Nova/BA
CNPJ nº.: 13.691.811/0001-28

Decreto Nº 006/2025

Empresa Contratada
Representante - xxxx

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ANEXO

MATRIZ DE RISCO – FASE CONTRATUAL

(Conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação Legal

Esta matriz de riscos é elaborada nos termos do **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a obrigatoriedade de identificação, alocação e gestão de riscos, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e segurança jurídica na execução do contrato.

Matriz de Riscos

Risco Identificado	Descrição Detalhada	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/ Mitigadoras	Responsável
Atraso na execução dos serviços	Demora na conclusão dos reparos ou manutenções previstas	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro detalhado; relatórios periódicos; aplicação de penalidades contratuais	Contratada
Falhas técnicas ou de qualidade	Execução de serviços em desacordo com normas técnicas ou especificações	Média	Alto	Fiscalização contínua; exigência de engenheiro responsável; realização de testes e inspeções	Contratada
Interrupção das atividades escolares	Obras que prejudiquem o funcionamento das escolas	Média	Médio	Planejamento conjunto entre Administração e empresa; execução preferencial em períodos de recesso escolar	Ambas as partes
Alteração de demanda	Solicitação de serviços adicionais não previstos originalmente	Baixa	Médio	Formalização por aditivo contratual; análise de impacto orçamentário	Administração
Acidentes de trabalho	Ocorrência de incidentes com	Média	Alto	Cumprimento das normas de	Contratada

Risco Identificado	Descrição Detalhada	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/ Mitigadoras	Responsável
	trabalhadores da contratada			segurança do trabalho (NRs); fornecimento de EPIs; seguro de responsabilidade civil	
Danos ao patrimônio público	Ocorrência de danos não previstos durante execução	Baixa	Médio	Seguro obrigatório; responsabilização da contratada por reparos	Contratada
Atraso de pagamento	Atrasos na quitação de medições pela Administração	Baixa	Alto	Previsão contratual de atualização monetária; programação orçamentária	Administração
Condições climáticas adversas	Chuvas ou fenômenos que impeçam execução de serviços externos	Média	Médio	Ajuste de cronograma em caso de força maior; documentação formal do evento	Administração
Fornecimento inadequado de materiais	Materiais entregues em desacordo com qualidade exigida	Média	Alto	Aprovação prévia de especificações; inspeção e conferência na entrega	Contratada
Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento técnico pela Administração	Baixa	Alto	Designação de fiscal e gestor do contrato; relatórios técnicos periódicos	Administração
Encargos trabalhistas e previdenciários	Descumprimento de obrigações legais pela contratada	Média	Alto	Exigência de comprovação periódica; retenção de pagamentos se houver irregularidade	Contratada

Responsabilidades das Partes

Administração Pública (Secretaria Municipal de Educação/Casa Nova-BA):

Garantir a disponibilidade orçamentária e efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais;
Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar a execução;

Aprovar cronograma, especificações técnicas e eventuais alterações contratuais;
Promover vistorias e inspeções técnicas durante a execução;
Deliberar sobre casos de força maior, prorrogação de prazos e reequilíbrio econômico-financeiro.

Contratada (Empresa de manutenção predial):

Executar os serviços com observância das normas técnicas, de segurança e prazos estabelecidos;
Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual;
Fornecer materiais e mão de obra adequados, conforme especificações;
Assumir responsabilidade por acidentes de trabalho e danos ao patrimônio público;
Apresentar relatórios de execução, cronograma atualizado e colaborar com a fiscalização;
Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas ambientais e de segurança.

Disposições Finais

Esta matriz integra o contrato e constitui instrumento de referência para gestão de riscos, solução de conflitos e eventual aplicação de sanções ou reequilíbrio econômico-financeiro, garantindo transparência e segurança jurídica entre as partes.
